



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO Nº 2415/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas (424) do processo do Pregão Presencial nº 007/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **L F A DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.184.964/0001-93, com endereço no Córrego Água Santa, s/nº, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99941-7871, endereço eletrônico: prvicentem12@hotmail.com, neste ato representada por **LUANA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 125.273.797-10 e RG n.º 05919950188 /ES, residente na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 08, aptº 102, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 2).

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETEL, LANCHES E PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 007/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante

Luana Ferreira Alves de O.



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será os Srs. Elzani de Castro Sabino, matrícula nº 303766, Rodolpho Silva Gomes, matrícula nº 304368, Sergio Oliveira Raposo, matrícula nº 700150, Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146, Gilberto Figueiredo, matrícula nº 307898, Alessandra Hubner Miranda Costa, matrícula nº 307617, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953, Andrea da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051, Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, Cristiano Alves Ricarte, matrícula nº 307194, Samuel Alves da Silva, matrícula nº 304397, Robson Gonçalves da Silva, matrícula nº 028746, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

Querson Ferraz, Sr. de O.



3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, 110002.1030100202.077.33903000000 – Ficha 027, 110002.1030100202.078.33903000000 – Ficha 034, 020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 004, 020001.0412200022.010.33903000000 – Ficha 016, 030001.0206100042.013.33903000000 – Ficha 025, 040001.0412400032.014.33903000000 – Ficha 034, 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 060001.0412300062.021.33903000000 – Ficha 061, 060001.0412300062.022.33903000000 – Ficha 067, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 070001.2012200082.028.33903000000 – Ficha 089, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 080002.1236100132.050.33903000000 – Ficha 181, 090001.1512100162.064.33903000000 – Ficha 228, 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha 253, 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, 120002.0824400252.091.33903000000 – Ficha 294, 130001.2781200282.114.33903000000 – Ficha 361, 150001.1854200112.120.33903000000 – Ficha 392, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem – se de inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas,

Beana Ferreira Almeida O.



conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/ata, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Luana Ferreira Alves de O.



6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

8.2.1. Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.

8.2.2. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Garantir a entrega do produto durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

Luana Ferreira Alves de O.

[Handwritten signature]



9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 2.


Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:


I – Anexo 1 – Condições de Execução;

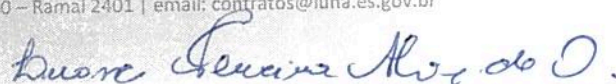
II – Anexo 2 – Preços registrados pelo detentor da ata.

Iúna/ES, 14 de fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


L F A DE OLIVEIRA ME
Luana Ferreira Alves de Oliveira / ou procurador legalmente habilitado





ANEXO 1

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento da ordem de fornecimento, a qual será encaminhada com 48 horas de antecedência, executando os serviços, conforme todas as normas constantes no Termo de Referência.

1.2. Os itens/lotes deverão ser entregues conforme local e horário designado na Autorização de Fornecimento de acordo com os pedidos das Secretarias.

1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, para garantir as propriedades peculiares aos alimentos, atendendo as exigências externadas neste Termo de Referência e no ANEXO 01 B LOTES.

1.4. A contratada deverá utilizar, na prestação dos serviços: equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço.

1.5. A contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos, caso necessário.

1.6. A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do contrato/ata.

1.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação resumida no Diário Oficial.

1.8. A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

1.9. A contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer da contratação.

1.10. A contratada deverá utilizar profissionais e pessoal qualificados para o exercício das tarefas contratadas.



1.11. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como, o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

1.12. Os alimentos não consumidos no evento (sobras) deverão ter a destinação indicada pelo gestor, sendo vedada à contratada o recolhimento dos alimentos sem prévia autorização da administração.

1.13. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.

1.14. A contratada estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos sempre que a Prefeitura Municipal de Iúna julgar conveniente.

1.15. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), e cópias recentes de provas de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento. E ainda, a contratada deverá juntar à nota fiscal, fotografias da realização do evento.

2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a CONTRATADA, receber autorizações das secretarias requisitantes para a prestação dos serviços.

2.2. Para atendimento a Secretaria de Educação, a entrega de pão francês deverá ser feita diariamente nas Creches, nos turnos matutino (06h30min) e vespertino (14h), sendo que, a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade do fornecedor vencedor.

f
(initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000016/2019 - SEQUÊNCIA Nº 000002232

Origem	Pregão Presencial Nº 000007/2019		Processo	002415/2018			
Contrato	Termo Nº 000016/2019						
Empresa	L F A DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ	CNPJ: 27.184.964/0001-93						
Endereço	RUA CÔRREGO ÁGUA SANTA, sn - ZONA RURAL - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
051	007	COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) descrição: - coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini-salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês, torradas, acompanhado de refrigerante pet (sabor cola e laranja), para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado. itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.		UN	15,00	19,90	298,50
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							298,50
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							298,50
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Local	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	007	COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) descrição: - coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini-salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês, torradas, acompanhado de refrigerante pet (sabor cola e laranja), para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado. itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.		UN	250,00	19,90	4.975,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:							4.975,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:							4.975,00
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
033	007	COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) descrição: - coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini-salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês, torradas, acompanhado de refrigerante pet (sabor cola e laranja), para sobremesa doces caseiros típicos		UN	150,00	19,90	2.985,00

Luiz Henrique Aguiar

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		(mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado. itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							2.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							2.985,00
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
041	007	COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) descrição: - coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini-salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês, torradas, acompanhado de refrigerante pet (sabor cola e laranja), para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado. itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.		UN	300,00	19,90	5.970,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:							5.970,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:							5.970,00
Secretaria	00010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
Local	00427 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
016	007	COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) descrição: - coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini-salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês, torradas, acompanhado de refrigerante pet (sabor cola e laranja), para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado. itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.		UN	100,00	19,90	1.990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:							1.990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:							1.990,00
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
023	007	COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) descrição: - coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini-salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês, torradas, acompanhado de refrigerante pei (sabor cola e laranja), para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado.		UN	300,00	19,90	5.970,00

Luana Teixeira Reis do O.

5
Cal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						5.970,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						5.970,00
L F A DE OLIVEIRA - ME:						22.188,50

Leon Ferreira Almeida O.

if
ad

SEBASTIÃO VIMERCATI, itens: mexerica e morango, valor total R\$15.009,87; ROSANE DA PENHA PEREIRA FONTAINHA CORREA DA SILVA, itens: abobora madura, banana prata, batata doce, beterraba, brócolis, chuchu, couve, inhame, laranjas, mandioca e mexerica, valor total R\$19.998,10; ROBERTO CARLOS LEMOS, itens: alface, beterraba, cebolinha verde e couve, valor total R\$5.277,63; MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SANGI, itens: cebolinha verde, cenoura, espinafre e rapadura, valor total R\$13.636,67. ADAMARIO CARLOS SILVEIRA, itens: abacate, abóbora madura, banana prata, batata doce, caqui, chuchu, couve, inhame, laranjas, mandioca e mexerica, valor total R\$19.939,86; BEATRIZ SOARES VIEIRA, item: tomate, valor total R\$6.929,62; Itens desertos: pó de café, fubá, farinha de mandioca, canjiquinha e hortelã. TOTAL DO PROCESSO: R\$388.310,55. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados às escolas e creches do município incluídas no PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Iúna/ES, 18 de fevereiro de 2019

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito Municipal
Protocolo 461962

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 15/2019. Partes: Mun. Iúna X E C de Oliveira Borges ME. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de coffee break, coquetel, lanches e pão francês para atendimento às secretarias do Poder Executivo Municipal. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R\$219.566,55. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 462009

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 16/2019. Partes: Mun. Iúna X L FA de Oliveira ME. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de coffee break, coquetel, lanches e pão francês para atendimento às secretarias do Poder Executivo Municipal. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R\$22.188,50. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 462010

Itaguacu

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguacu/Fundo Municipal de Saúde através de sua Pregoeira/Presidenta da CPL torna público que fará realizar as seguintes Licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Às 08h30min do dia 07/03/2019, objetivando a aquisição de pranchões e vigas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Às 13h30min do dia 07/03/2019, objetivando a aquisição de gás de cozinha.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Às 08h30min do dia 08/03/2019, objetivando a prestação de serviços de arbitragem.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Às 13h30min do dia 08/03/2019, objetivando a aquisição de insumos complementares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Às 08h30min do dia 13/03/2019, objetivando a aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Às 13h30min do dia 13/03/2019, objetivando a prestação de serviços de show artístico musical.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Às 08h30min do dia 14/03/2019, objetivando a prestação de serviços musicais de Regente/Maestro e Instrutor.

CREDECIMENTO Nº 001/2019

Às 13h30min do dia 14/03/2019, objetivando a prestação de serviços de exames de laboratório e de análises clínicas.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Às 08h30min do dia 12/03/2019, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental deste Município em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015) e suas alterações do Ministério da Educação.

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br
Itaguacu/ES, 18/02/2019.

SONIA LUMINATA
COVRE FRANCO
Pregoeira Oficial/
Presidenta da CPL
Protocolo 462061

Itapemirim

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

- ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitações, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2019 - REEDITADO -REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA GADO LEITEIRO, VISANDO ALTA PRODUTIVIDADE
DATA: 12/03/2019 às 09:30minh.
LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.
Itapemirim-ES, 18/02/2019

Delcineia Rodrigues da Silveira
Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 462003

Laranja da Terra

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 5019/2018. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, Sr. Josafá Storch, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a dispensa de licitação para a execução de serviços de relocação de rede elétrica na localidade de Vila de Laranja da Terra, junto a empresa **ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A**, CNPJ nº 28.152.650/0164-18, fornecedora exclusiva, com valor global de **R\$ 11.438,67 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito Reais e sessenta e sete centavos)**.

Laranja da Terra/ES,
18 de Fevereiro de 2019.
JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal.
Protocolo 461933

Linhares

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2018

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 009/2018. EMPRESAS INABILITADAS: ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e MJRE CONSTRUTORA LTDA EMPRESAS HABILITADAS:

COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e NORTEL - NORTE ENGENHARIA LTDA. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Linhares-ES, 18 de fevereiro de 2019.
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 010/2018

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fica determinado para o dia **20/02/2019 às 15:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, situada a Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, a **abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"**.
Linhares-ES, 18 de fevereiro de 2019.

Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL
Protocolo 462122

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2019.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 14 horas, do dia 08 de março de 2019, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 007/2019, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico veterinário, o qual se constitui de exames pré - cirúrgico, intervenção cirúrgica (castração de macho e fêmea das espécies felina e canina), acompanhamento pós - cirúrgico, para atender as famílias cadastradas no CADUNICO do município de Linhares- ES. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Linhares/ES através do Departamento de Licitações e Compras ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br.

Linhares, 18 de fevereiro de 2019.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 462187

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019, objetivando a aquisição do equipamento/material permanente - Ambulância Tipo A, simples remoção, tipo furgão, referente proposta nº 10414.835000/1180-07, para atender as necessidades da Frota Oficial da Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, empresa vencedora: MVC VEICULOS LTDA no lote 1 no valor de R\$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos reais).
Linhares-ES, 18 de fevereiro de 2019.

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 462179